



CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o
presente documento foi publicado no
diário oficial municipal em 10 de junho de 2013
de acordo com a legislação vigente.
10/06/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 383/2013

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

**"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO DE AERODROMO MUNICIPAL, DE
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93, uma área de terreno rural, com superfície de 363951.746m², localizada as margens da GO 236, Fazenda Birigui, pertencente à empresa RLT INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 15.139.909/0001-00, compreendendo às seguintes azimutes e distâncias: "começa no ponto 01, fixado na margem da GO 236; daí segue por esta confrontando com o azimute de 90°06'25" e distância de 556.13 metros até o ponto 02, fixado na divisa com terras pertencentes à Fazenda Birigui; daí segue por esta divisa com azimutes 219°47'45" e distância 1.600.00 metros até o ponto 03, segue com azimute 309°47'45" e distância 200.00 metros até o ponto 04, segue com azimute 39°47'45" e distância 1073.82 metros até o ponto 05, segue com azimute 309°47'44" e distância 227.96 metros até o ponto 06, segue com azimute 39°47'45" e distância 171.02 metros até o ponto inicial 01".

Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo será doado ao Estado de Goiás e se destina exclusivamente a construção do AERODROMO PÚBLICO MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA.

Art. 2º. Pelo imóvel descrito no artigo anterior fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender, a título de pagamento, o valor resultante da avaliação previa específica, observado nesta os valores praticados na praça, vedado pagamento superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Nova Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 - (62) 3421-1588 - Fax: (62) 3421-1771 - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte - GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / Email: adm@alvoradadonorte.go.gov.br